

COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08087.000783/2025-97

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa à aquisição de motocultivadores, carretas e roçadeiras para execução do projeto “Fortalecimento das atividades produtivas a partir do fornecimento de equipamentos e da mecanização de baixo impacto em comunidades indígenas na área de abrangência da Coordenação Regional Nordeste II (8965123)”.

2.2 A Coordenação Regional Nordeste II considera este projeto prioritário em virtude de seu caráter permanente, voltado para a geração de autonomia produtiva e incremento de renda entre as famílias indígenas beneficiárias. A disponibilização dos equipamentos permitirá que as comunidades indígenas adotem soluções de mecanização agrícola leve, adequadas às suas práticas tradicionais, promovendo o fortalecimento do etnodesenvolvimento.

2.3 Serão beneficiadas 14 (quatorze) comunidades indígenas nesta etapa: (1) Aldeia Fidelis, Quiterianópolis/CE; (2) Aldeia Rajado, Monsenhor Tabosa/CE; (3) Aldeia Viração, Tamboril/CE; (4) Aldeia Japua, Caucaia/CE; (5) Aldeia Cipó, Caucaia/CE; (6) Aldeia do Trilho, Caucaia/CE; (7) Aldeia Lagoa dos Tapeba, Caucaia/CE; (8) Issu Kariri, Brejo Santo/CE; (9) Aldeia Cajueiro, Poranga/CE; (10) Aldeia Sagi Trabanda, Baía Formosa/RN; (11) Aldeia Tapuia Paiacu da Chapada, Apodi/RN; (12) Aldeia Pirajá, Currais/PI; (13) Aldeia Kariri Batimará, Paulistana/PI; (14) Aldeia Vão do Vico, Santa Filomena/PI.

2.4 Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos e amplamente disponíveis no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial	Cícero da Silva Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Itens a adquirir

4.1.1 Item 1 – Motocultivador (CATMAT 613439): Trator tipo microtrator/motocultivador; potência mínima 7 cv; motor monocilíndrico, 4 tempos, a gasolina; uso agrícola; partida manual ou elétrica; deve acompanhar par de enxadas rotativas, discos laterais e rodas/pneus compatíveis. Referência: Buffalo BFG 890 ou similar.

4.1.2 Item 2 - Carreta reboque (CATMAT 601346): Estrutura em madeira, tipo carga; dimensões aproximadas de 1.300 mm de comprimento, 900 mm de largura e 300 mm de altura; capacidade mínima de 250 kg; carroceria aberta; compatível com o motocultivador do Item 1; deve acompanhar rodas/pneus compatíveis.

4.1.3 Item 3 - Roçadeira para motocultivador (CATMAT 613877): Largura de corte de 500 mm; lâminas reversíveis; 2 facas; caixa de transmissão por correia; compatível com o motocultivador do Item 1.

4.1.4 As marcas indicadas têm caráter meramente referencial e servem como parâmetro de padrão mínimo de desempenho e compatibilidade, admitindo-se a entrega de equipamentos de equivalência técnica comprovada.

4.2 Requisitos gerais de fornecimento e garantia

4.2.1. Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

- 4.2.2. O fornecedor deverá disponibilizar manual do usuário em língua portuguesa.
- 4.2.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT e à legislação vigente no que se refere a segurança, ergonomia e rotulagem. Também deverão contemplar aspectos de sustentabilidade ambiental.
- 4.2.4 A entrega deverá ser realizada de forma única e centralizada na sede da Coordenação Regional Nordeste II da Funai, localizada na Avenida Pontes Vieira, 832 – Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE – CEP 60130-240.
- 4.2.5 O prazo máximo para a entrega é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Em situações justificadas, poderá haver prorrogação mediante aceite da Administração.
- 4.2.6 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos associados, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, tributos e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega no endereço definido.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A aquisição de materiais permanentes é prática comum no setor público, havendo ampla oferta de fornecedores locais e regionais, o que garante a viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, dado o valor estimado.
- 5.2. Os itens cotados são de uso comum e de fácil acesso, não apresentando restrições de fornecimento que possam impactar a execução da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 A solução envolve a aquisição de 14 (quatorze) conjuntos completos de motocultivador, carreta e roçadeira, sendo cada conjunto destinado a uma comunidade indígena beneficiária.
- 6.2 A entrega deverá ser realizada de forma centralizada na sede da Coordenação Regional Nordeste II (Avenida Pontes Vieira, 832 – Fortaleza/CE), onde será realizado o recebimento formal dos equipamentos. Os quantitativos estão detalhados no presente instrumento, abrangendo a estimativa apresentada pela unidade requisitante, e deverão ser entregues em remessa única por fornecedor adjudicado.
- 6.3 O fornecimento deverá priorizar embalagens recicláveis e a adoção de logística reversa para resíduos de embalagens.
- 6.4 Cada item poderá ser fornecido por fornecedor distinto, conforme o resultado da adjudicação, e será entregue de uma só vez.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator Tipo: Microtrator/Motocultivador , Potência: 7 CV, Tipo Motor: Monocilíndrico, Motor 4 Tempos , Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Enxada Rotativa, Partida Manual Ou Elétrica, Acompanha Par de Enxadas Rotativas, Discos Laterais, Par de Rodas/Pneus compatíveis. Referência: Buffalo BFG 890 ou similar	613439	Unidade	14	R\$ 4.400,00	R\$ 61.600,00
2	Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: . 300 MM, Capacidade Carga: mínimo de 250 KG, Tipo Carroceria: Aberta, Acompanha Par de Rodas/Pneus compatíveis. Compatível com o motocultivador do item 1.	601346	Unidade	14	R\$ 4.089,515	R\$ 57.253,21
3	Roçadeira para Motocultivador, Largura Do Corte: 500 MM, Tipo De Lâminas: Reversível , Quantidade De Facas: 2 , Caixa Transmissão: Correia. Compatível com o motocultivador do Item 1.	613877	Unidade	14	R\$ 4.283,89	R\$ 59.974,46

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 178.827,67

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 178.827,67 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Recomenda-se a realização da contratação em duas fases distintas e complementares:

9.1.1 Fase 1: aquisição dos 14 (quatorze) motocultivadores, que constituem o núcleo central da mecanização agrícola.

9.1.2 Fase 2: aquisição das 14 (quatorze) carretas e das 14 (quatorze) roçadeiras, implementos que dependem da compatibilidade técnica direta com o modelo de motocultivador fornecido na Fase 1.

9.2 A separação das fases tem como objetivo evitar riscos de incompatibilidade entre o motocultivador e os implementos (carretas e roçadeiras). Cada marca e modelo de motocultivador pode apresentar diferentes padrões de acoplamento, tais como cubos de roda, eixos, flanges, altura de engate e relações de transmissão. Caso todos os itens fossem adquiridos de forma concomitante, sem conhecer previamente o modelo de motocultivador fornecido, haveria probabilidade de incompatibilidade mecânica, gerando prejuízos à Administração, atraso na entrega do benefício às comunidades e eventual necessidade de devolução ou substituição de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Futuras aquisições de consumíveis e peças de reposição (óleo, correias, facas, filtros, velas) poderão ser necessárias.

10.2. Poderão ser adquiridos EPIs adicionais e serviços de manutenção corretiva após o término da garantia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Lei 14.802, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. A referida lei criou programas para atenção aos povos indígenas, tais como 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática, e 5838 - Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas.

11.2 Portanto, nota-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento da entidade.

11.3 Além disso, a demanda consta no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme ID 194041/000007/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Incremento da produtividade agrícola nas áreas indígenas beneficiárias.

12.2. Regularidade no ciclo produtivo, com maior segurança alimentar.

12.3. Baixo impacto ambiental, adequado às condições dos territórios indígenas.

12.4. Fortalecimento da autonomia e da organização comunitária no uso coletivo de equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação observará integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, especialmente no que tange ao cálculo e à aferição do limite da dispensa eletrônica de licitação para aquisição de bens. O controle será realizado por meio do somatório da despesa no exercício financeiro por classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, conforme previsto na norma, de modo a assegurar que não haja extrapolação dos valores permitidos.

13.2 Continuidade no processo de dispensa de licitação a partir das informações deste instrumento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais associados ao uso dos motocultivadores dizem respeito à emissão de gases e ruído provenientes dos motores a combustão, à geração de resíduos sólidos oriundos de embalagens, peças ou consumíveis inservíveis, e ao risco de contaminação do solo ou da água em função do manuseio inadequado de combustíveis e lubrificantes.

14.2. A mitigação desses riscos ocorrerá por meio de uma conversa orientativa realizada no momento da entrega dos equipamentos às comunidades beneficiárias. Nessa ocasião, serão transmitidas recomendações práticas e preventivas sobre o uso responsável dos motocultivadores, destacando a necessidade de operar em áreas abertas e ventiladas, manter distância de pessoas e animais durante o funcionamento e escolher horários adequados para reduzir o impacto do ruído no convívio comunitário.

14.3. Também serão repassadas instruções sobre manutenção preventiva básica, como a limpeza de filtros de ar, a troca regular de óleo, a verificação de velas e correias, práticas que contribuem para reduzir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e diminuir a emissão de poluentes. No que diz respeito à gestão de resíduos, as comunidades serão orientadas a armazenar adequadamente embalagens, peças substituídas e consumíveis em local seguro, de modo que possam ser posteriormente encaminhados para a coleta municipal ou destinação ambientalmente adequada, evitando o descarte em áreas de uso coletivo. Quanto ao abastecimento, a recomendação será que ele seja realizado sempre em recipientes apropriados, em áreas seguras e afastadas de cursos d'água e do alcance de crianças, prevenindo riscos de acidentes e contaminação.

14.4. Ressalta-se que a mecanização leve apresenta vantagens ambientais quando comparada a maquinários pesados, reduzindo compactação do solo e permitindo manejo sustentável das áreas produtivas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se viável a contratação, nos moldes propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CICERO DA SILVA SOUSA

Chefe de Serviço